



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares

Setor de Extensão
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 02/2023

Dispõe sobre edital para seleção de ações de extensão no âmbito do PIEL (Programa Institucional de Esporte e Lazer) do IFMG, no Campus Governador Valadares - regido pela resolução n. 38/2018.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22; e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção2, pág.20; e pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna público Edital para processo seletivo de ações de extensão no âmbito do PIEL (Programa Institucional de Esporte e Lazer).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital está em consonância com o estabelecido pela Portaria 459 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do PIEL.

1.2 A Política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018.

1.3 Este edital se destina a estabelecer regras para seleção de ações de extensão no âmbito do PIEL no Campus Governador Valadares.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste edital:

- a) Estabelecer os critérios para seleção de propostas de ações extensionistas que estejam alinhadas com o Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;
- b) Ampliar a participação da comunidade interna e externa nas ações de extensão promovidas pelo PIEL;
- c) Reforçar os princípios do PIEL, tais como: promoção, análise e reflexão sobre as práticas esportivas e corporais e sobre as experiências culturais no âmbito do lazer, da cidadania, da inclusão social, da saúde e do desenvolvimento regional.
- d) Promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2 Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem concomitantemente: I - envolver o público externo; II - envolver o corpo discente do IFMG;

II - se relacionar com o que é estabelecido pelo Regulamento do PIEL;

2.3 A verificação do não atendimento ao item 2.2, a ser realizada pela comissão avaliadora designada pelo setor de extensão do Campus, implicará na eliminação da proposta.

2.4 As propostas de ações devem estar em conformidade com o estabelecido na Política de Extensão do IFMG.

2.4.1 Projeto: ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.

2.4.2 Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de

8 horas devem ser classificadas como “evento” (minicursos, oficinas, workshops etc).

2.4.3 Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico. Os tipos de eventos podem ser consultados no Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (2010).

3. DO FOMENTO

3.1 Os recursos deste edital são provenientes do percentual destinado ao Programa Institucional de Esporte e Lazer do *Campus* Governador Valadares.

3.2 O presente edital possui valor global de R\$ 19.468,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e oito reais), sendo R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) destinados a bolsas, R\$ 6.508,00 (seis mil quinhentos e oito reais) destinados a materiais de custeio.

3.3 O orçamento previsto se destina ao financiamento de projetos, cursos ou eventos que possuam as seguintes características:

I. Promoção das práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer em meio a comunidade interna e externa do IFMG.

II. Promoção dos princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde.

III. Promoção das atividades de esporte e lazer segundo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

IV. Promoção e divulgação do conhecimento a respeito das atividades de esporte e lazer.

V. Democratização do acesso ao esporte e lazer.

VI. Viabilização e/ou a realização do Encontro Esportivo do IFMG e a participação de equipes do *Campus* Governador Valadares em eventos esportivos promovidos pela Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

3.4 Os recursos disponibilizados para este edital são para pagamentos de bolsas, aquisição de materiais de custeio e/ou contratação de serviços para execução dos projetos;

3.5 Projetos que demandarem aquisição de materiais dependerá de licitação a ser realizada pelo *Campus*;

3.5.1 Caso haja a opção de apoio de uma fundação, para execução dos projetos, essa se dará por meio de convênios ou instrumentos congêneres, distintos para cada projeto.

3.6 A concessão do recurso está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do Campus.

3.7 O financiamento de bolsas para estudantes seguirá as seguintes características:

3.7.1 Bolsas na modalidade PIBEX, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para alunos de cursos superiores, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

3.7.2 Bolsas na modalidade PIBEX-TEC, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para alunos de cursos Técnicos Subsequentes, com dedicação de 15 (quinze) horas semanais;

3.7.3 Bolsas na modalidade PIBEX JR, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para alunos dos cursos Técnicos Integrados, com dedicação de 15 (quinze) horas semanais.

3.8 Poderão ser previstas bolsas para COLABORADOR EXTERNO, de acordo com a Política de Extensão do IFMG constante da RESOLUÇÃO IFMG Nº 38/2018, na seguinte modalidade e requisitos:

3.8.1 COLABORADOR EXTERNO: Destinada a profissional especialista, sem vínculo com o IFMG, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do programa ou projeto. A bolsa de colaborador externo pode ser concedida na seguinte modalidade:

a) Nível C – No valor de R\$ 1.100,00. Deve ser profissional de nível superior ou que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto. O valor é equivalente a Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) nível C. A carga horária será definida no edital de seleção.

Parágrafo único: A bolsa de Colaborador Externo fica limitada a carga horária máxima de 40 horas semanais.

3.9 As bolsas serão concedida pelo prazo de até 8 (oito) meses, não havendo renovação automática, com encerramento das ações de extensão contempladas neste edital previsto para até o final do calendário letivo de 2023;

3.10 A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou repasse deste valor para o coordenador/orientador custear despesas do projeto. 3.11 Poderá haver a participação de estudantes voluntários no

projeto, desde que seja aceito pelo coordenador e esteja ciente de que deverá cumprir com todas as obrigações às quais estão submetidos os estudantes bolsistas e constantes neste edital, não fazendo jus ao recebimento de bolsas.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, às ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

4.2. Estão aptos a submeter propostas os servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFMG.

4.3. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.4. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação, o gerenciamento das informações no SUAP, tais como, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.5. O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos à equipe da ação, antes ou após a aceitação da ação. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificação, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.6. Será obrigatória a avaliação do aluno, no SUAP, ao final da ação.

4.7. Se houver voluntário, será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para o voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

5. MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;

b) Pelo responsável pelo setor de extensão do campus por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;

c) Pela análise dos relatórios comprobatórios da realização da ação a serem gerados no SUAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

5.2. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pela ação. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

6.2. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

a) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.

b) Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.

c) Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata do Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.

d) Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata Coordenador do projeto a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.

e) Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos voluntários na equipe.

f) Anexo VIII - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista por meio de edital.

g) Anexo IX – Termo de Compromisso Bolsista – Colaborador Externo.

6.3. Deverão ser submetidas no módulo “SUAP projetos” as seguintes ações: projeto e curso.

6.4 Deverão ser submetidas no módulo “SUAP eventos” a seguinte ação: eventos.

6.5 Conforme diretrizes dos editais complementares locais, ao submeter a proposta via SUAP, deve-se preencher com "não se aplica" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem a proposta em questão.

6.6. Os bolsistas, que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados após a liberação dos recursos financeiros. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do Projeto e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso.

7. DA SELEÇÃO

7.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas por comissão nomeada pela Coordenação de Extensão do Campus.

7.2 Os critérios de seleção para este edital estão estabelecidos no Anexo I deste edital e compreende itens de eliminatórios e classificatórios às propostas.

7.3. Em caso de não aprovação da ação os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI ao setor de extensão da unidade, devidamente fundamentado, em até dois (2) dias úteis após a divulgação da análise.

7.4. Não caberá recurso contra a decisão final.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	17/04/2023	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Período de inscrição	18/04/2023 a 07/05/2023	SUAP
Análise dos projetos	08/05/2023 a 17/05/2023	SUAP
Divulgação do Resultado Preliminar	18/05/2023	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP
Recursos	19/05/2023 a 21/05/2023	extensao.gv@ifmg.edu.br
Divulgação de Resultado Final	23/05/2021	E-mail dos servidores, site institucional, SUAP

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do Campus Governador Valadares, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Extensão do campus e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

ANEXO I

ITENS ELIMINATÓRIOS		SIM/NÃO	AVALIAÇÃO
1	A proposta se enquadra enquanto uma ação de extensão.		
2	A proposta se enquadra na linha temática do PIEL.		
3	Possui definição clara do público alvo com envolvimento da comunidade externa e a participação de discente do Campus.		

ITENS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Relevância social do projeto	15	
2	Impacto social na comunidade a ser atingida	15	
3	Envolvimento da comunidade externa	15	
4	Indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e a extensão	10	
5	Participação e contribuição na formação dos discentes	10	
6	Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	15	
7	Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	5	
8	Relação com os princípios estabelecidos pelo PIEL	15	
	TOTAL	100	

Governador Valadares, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 14/04/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1521200** e o código CRC **F9CD09C7**.